ORIGINAL ANEXO AO
PROC. n.° 78/12
EM 4/4/12

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Moradores têm reclamado dos problemas causados pelo estacionamento frequente de caminhões na Rua Tupy, que tem início na Rua Frei Gaspar e término na Praça Colômbia, no Parque São Vicente.

Esses problemas têm ocorrido no cruzamento daquela via pública com a Rua Goytacazes.

Assim sendo,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 74/12

DOCUMENTO N.º 1180/12

Proíbe o estacionamento de caminhões acima de dois eixos em toda a extensão da **Rua Tupy**, no Parque São Vicente.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de caminhões acima de dois eixos em toda a extensão da Rua Tupy, no Parque São Vicente.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a sinalização da via pública, com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 3 de abril de 2012.

a) ***MARCELO CORREIA***

Tec0189/dh/ts

PROJETO DE LEI N.º 75/12
DOCUMENTO N.º 1181/12

Proíbe o estacionamento de caminhões acima de dois eixos em toda a extensão da **Rua Argentina**, no Parque São Vicente.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de caminhões acima de dois eixos em toda a extensão da Rua Argentina, no Parque São Vicente.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a sinalização da via pública, com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 3 de abril de 2012.

a) MARCELO CORREIA

Tec0186/dh/ad/er

Original anexo ao
Proc. n.º 100/12
Em 4/4/12 Ja

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A instituição de uma data para homenagear os hoteleiros e os profissionais da gastronomia nos parece uma excelente ideia para criar oportunidade de divulgação do trabalho dessas pessoas que prestam inestimável contribuição ao desenvolvimento do turismo em inúmeras cidades brasileiras.

São Vicente, que é Estância Balneária e um dos destinos turísticos mais frequentados do Estado e do Brasil, não pode deixar de destinar um dia para fazer justiça a essas categorias profissionais responsáveis por milhares de postos de trabalho no Brasil e uma das bases da indústria que mais cresce no mundo, o turismo. São 6,5 milhões de ocupações e empregos formais que representa em 2,6% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro.

A criação da data, com a organização de uma agenda de eventos, seria uma excelente oportunidade para que a Administração Municipal, através das Secretarias da Cultura e do Turismo, apresentasse os diferentes pratos típicos da cidade e região. Na oportunidade, dependendo da amplitude dos eventos, a comunidade poderia também conhecer outras culinárias, através de oficinas, palestras, workshops, cursos e demais atividades, estimulando ainda a cultura do bem estar mediante a contribuição da rede hoteleira local.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do E.Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 76/12

DOCUMENTO N.º 1184/12

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o **Dia do Hoteleiro e da Gastronomia**.

Art. 1.º - Fica instituído e passa a constar do Calendário de Eventos do Município o Dia do Hoteleiro e da Gastronomia, a ser comemorado anualmente em 9 de novembro.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 3 de abril de 2012.

a) PEDRO GOUVÊA

tec0163/dh/ad